ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

PROJETO BÁSICO – DDI136

1 UNIDADE REQUISITANTE

Divisão de Pesquisa e Informação da Diretoria de Documentação e Informações.

2 OBJETO

Contratação da plataforma Biblioteca Digital Saraiva (BDS), pelo prazo de 12 (doze) meses, com direito a até 50 (cinquenta) acessos simultâneos. A Biblioteca Digital Saraiva (BDS) contém aproximadamente 2.600 (dois mil e seiscentos) títulos da Editora Saraiva nas áreas Jurídica, de Gestão e Técnica. O acesso ocorrerá por meio de *login* e senha funcional da *intranet* do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina.

Descrição	Vigência	Quantidade	Valor
Biblioteca Digital Saraiva	12 (doze) meses	50 (cinquenta) acessos simultâneos	R$ 17.940,00 (dezessete mil novecentos e quarenta reais)

A vigência da contratação iniciará no dia útil seguinte à validação do *link* de acesso ao portal.

3 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação da assinatura descrita no item 2 objetiva disponibilizar conteúdo bibliográfico digital a magistrados, servidores e demais colaboradores da Justiça de primeiro e segundo graus, uma vez que a velocidade da produção doutrinária, legislativa e jurisprudencial no âmbito jurídico nacional torna necessária a constante atualização do acervo que serve de apoio técnico-gerencial essencial ao desenvolvimento das atividades judicantes e administrativas.

Assim, a disponibilização desse serviço encontra-se alinhada ao Planejamento Estratégico do Poder Judiciário catarinense, especialmente no que se refere aos esforços para “tornar a atividade jurisdicional célere e efetiva” e “desenvolver permanentemente conhecimentos, habilidades e atitudes”.

A contratação foi autorizada pelo Conselho Editorial do CEJUR, nos termos da Resolução GP n. 16, de 25 de maio de 2011, por meio do SEI n. 0029624-60.2020.8.24.0710.

4 INDICAÇÃO DA CONTRATADA

O fornecedor é a empresa Saraiva Educação S.A. (CNPJ 50.268.838/0001-39).

5 PREÇO ESTIMADO/PRETENDIDO

O preço para a aquisição da assinatura anual, que permite o acesso simultâneo de até 50 (cinquenta) usuários, é de R$ 17.940,00 (dezessete mil novecentos e quarenta reais) por ano, equivalente ao valor mensal de R$ 29,90 (vinte e nove reais e noventa centavos) por licença simultânea.

6 JUSTIFICATIVA SOBRE A RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA

A empresa Saraiva Educação S.A. é autora e única representante no Brasil da plataforma Biblioteca Digital Saraiva, que contém 2.600 livros eletrônicos da Editora Saraiva para a área Jurídica, de Gestão e Técnica, conforme evidencia o documento n. 4912617 deste processo administrativo, o que configura hipótese de inexigibilidade de licitação com fulcro no inciso I do artigo 25 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

7 JUSTIFICATIVA DO PREÇO (Preço de mercado)

Foi verificada documentação comprobatória que demonstra que o preço proposto a este Tribunal é compatível com o praticado no mercado (documento n. 4912645 deste processo administrativo), conforme detalhado na tabela abaixo.

Nota de empenho	Data da emissão	Instituição emitente	Valor da aquisição
2020NE000908	13/08/2020	Superior Tribunal Militar	R$ 17.940,00
2020NE000953	03/07/2020	Tribunal Superior Eleitoral	R$ 17.940,00
2020NE000260	02/04/2020	Ministério Público do Distrito Federal e Territórios	R$ 17.940,00

8 QUANTIDADE

O quantitativo é de 50 (cinquenta) acessos simultâneos.

9 PRAZO DE ENTREGA

A disponibilização de *link* de acesso ao portal deverá ser realizada em até 3 (três) dias úteis após o recebimento de mensagem eletrônica informando a publicação do contrato no sítio eletrônico do TJSC.

Uma vez validado o acesso ao portal, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a Divisão de Pesquisa e Informação notificará a empresa Saraiva Educação S.A., que no dia útil seguinte, iniciará o prazo de vigência da contratação.

10 CONTRATAÇÃO

O fornecimento do serviço é exclusivo, conforme declaração juntada ao presente processo (documento n. 4912617), razão pela qual se indica a inexigibilidade na contratação, a teor do que dispõe o inciso I do artigo 25 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Sugere-se que seja firmado contrato para vigorar por 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado até o período máximo de 60 (sessenta) meses, mediante termo aditivo, em conformidade com o art. 57, II da Lei n. 8.666/93. Isso porque, a prestação jurisdicional é ininterrupta e, via de consequência, a disponibilização de material bibliográfico como suporte a essa atividade-fim, salvo melhor juízo, deve ser considerada como serviço continuado.

Para a assinatura do contrato, a Divisão de Contratos, Convênios e Registro de Preços da Diretoria de Material e Patrimônio notificará a empresa, a fim de realizar cadastro no Sistema Eletrônico de Informações – SEI! deste Tribunal (https://www.tjsc.jus.br/web/sei), como usuário externo.

Após a habilitação no sistema, a Saraiva Educação S.A. será convocada para que proceda à assinatura do contrato eletronicamente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis.

A recusa injustificada da empresa em assinar o contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente

estabelecidas.

11 ESPECIFICAÇÕES GERAIS E/OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 Frequência e periodicidade: o acesso à plataforma digital deve ser disponibilizado diariamente, durante a totalidade do dia, por toda a vigência da contratação.

11.2 Prazo de garantia: conforme estabelecido na Lei n. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

12 PAGAMENTO

12.1 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de R$ 17.940,00 (dezessete mil novecentos e quarenta reais), correspondente à execução do objeto descrito no item 2, respeitadas as demais condições estabelecidas neste Projeto Básico.

12.2 A CONTRATADA entregará a nota fiscal na Divisão de Pesquisa e Informação da Diretoria de Documentação e Informações, em até 30 (trinta) dias após o recebimento de mensagem eletrônica informando a publicação do contrato no sítio eletrônico do TJSC.

12.3 A assinatura do contrato e o pagamento são condicionados à apresentação da seguinte documentação (art. 71 c/c o art. 55, XIII, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993), que deverá estar dentro do prazo de validade:

a) comprovante da regularidade perante a Fazenda Federal e a seguridade social (INSS);

b) comprovante da regularidade perante a Fazenda Estadual;

c) comprovante da regularidade perante a Fazenda Municipal;

d) comprovante da regularidade perante o FGTS; e

e) comprovante da regularidade relativa à Justiça do Trabalho (CNDT).

12.3.1 As certidões previstas no item 12.3 só serão aceitas com o prazo de validade determinado no documento ou com a data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias.

12.3.2 As certidões previstas no item 12.3 deverão ser emitidas via *internet* ou apresentadas em cópias autenticadas ou exibidas com os originais.

12.3.3 Caso a CONTRATADA possua cadastro com o CONTRATANTE (com as certidões dentro do prazo de validade), a documentação constante no item 12.3 será substituída por documento emitido pela Comissão Permanente de Habilitação Cadastral.

13 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Promover condições para a execução dos serviços, objeto deste Projeto Básico.

13.2 Disponibilizar e manter o portal eletrônico e o acesso aos seus conteúdos nas condições, no preço e no prazo estipulados na proposta e neste Projeto Básico.

13.3 Promover a liberação do acesso ao portal conforme previsto no item 9.

13.4 Controlar o número de acessos cadastrados em relação ao quantitativo previsto no item 2.

13.5 Disponibilizar acesso aos conteúdos publicados durante a vigência da assinatura.

13.6 Disponibilizar ferramenta de acesso às bases responsivo para dispositivos móveis.

13.7 Disponibilizar ao CONTRATANTE módulo que permita levantamentos estatísticos de uso e acesso das bases digitais durante a vigência da contratação.

13.8 Prestar manutenção regular e garantir a atualização da base de dados, no mínimo, a cada 6 (seis) meses, a contar da validação do portal.

13.9 Providenciar a manutenção corretiva do portal de acesso e de sua base de dados, no menor prazo possível.

13.10 Informar o CONTRATANTE a respeito das razões da interrupção e do prazo para o restabelecimento do acesso.

13.11 Disponibilizar funcionários para atender a Divisão de Pesquisa e Informação com vistas a orientar e sanar dúvidas relativas à navegação do sistema, funcionalidades do portal e questões de ordem administrativa concernentes à contratação, de modo a assegurar a boa qualidade dos serviços a serem prestados, em horário normal de expediente.

13.12 Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE, por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços.

13.13 Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais causados por empregados e acidentes praticados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes da prestação de serviço.

13.14 Manter atualizados os documentos fiscais necessários à liquidação da nota fiscal.

13.15 Emitir a nota fiscal observando o disposto no item 12 deste Projeto Básico.

13.16 Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência, por escrito, do CONTRATANTE.

13.17 Comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução contratual.

13.18 Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

14 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1 Acompanhar a disponibilização do produto/serviço, e verificar o cumprimento do(s) prazo(s), notificando a CONTRATADA de quaisquer reclamações ou solicitações existentes.

14.2 Aplicar as penalidades previstas para o(s) caso(s) de descumprimento pactuado neste Projeto Básico.

14.3 Informar a CONTRATADA acerca de eventuais interrupções não programadas ao acesso, para que ela possa restabelecê-lo.

14.4 Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento da nota fiscal.

14.5 Publicar o extrato do contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário da Justiça Eletrônico, órgão oficial de divulgação dos atos processuais e administrativos do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, veiculado no site do Tribunal de Justiça, no endereço www.tjsc.jus.br.

14.6 Designar gestor operacional para acompanhamento da contratação, nos moldes da Resolução n. 11/2013-GP.

14.7 Efetuar o pagamento descrito no item 12 por intermédio do Banco Itaú S/A, Agência n. 0452, Conta Corrente n. 19423-6, em favor de Saraiva Educação S.A., CNPJ sob o n. 50.268.838/0001-39.

15 GARANTIA

15.1 A CONTRATADA opta pela apresentação do SEGURO GARANTIA.

15.2 A CONTRATADA deverá encaminhar a apólice à Divisão de Contratos e Convênios da Diretoria de Material e Patrimônio, no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

15.3 O valor do SEGURO GARANTIA deverá ser correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

15.4 O valor e o prazo de validade da garantia serão atualizados, por meio da apresentação de garantia complementar, no prazo de 30 dias a partir da celebração do aditivo, nas mesmas condições do contrato.

15.5 A garantia deverá vigorar até o final da execução do objeto.

15.6 O CONTRATANTE poderá recorrer à garantia constituída, a fim de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha acarretado a CONTRATADA, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.

16 PENALIDADES/SANÇÕES

Nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do estabelecido neste Projeto Básico, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

16.1 Multa de 1% (um por cento) ao dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor total da contratação, pela não disponibilização do acesso à plataforma eletrônica no prazo previsto no item 9.

16.2 Extrapolado o prazo de 30 (trinta) dias a partir do previsto no item 9, o presente contrato poderá ser rescindido por inexecução contratual.

16.3 Multa de 1% (um por cento) ao dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor total do contrato, pelo erro, interrupção ou indisponibilidade do serviço e não tendo sido restabelecido no prazo de 6 (seis) horas, até que haja o restabelecimento dos serviços contratados.

16.4 Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, limitada a 3% (três por cento), sobre o valor total da contratação, pelo não apresentação da apólice do SEGURO GARANTIA nos termos e no prazo estipulados no item 15.

16.5 Multa de 10% (dez por cento) por ocorrência, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor total do contrato, pela não atualização da base de dados no prazo previsto no item 13.8.

16.6 Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por ocorrência, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento das demais obrigações constantes no contrato.

16.7 Quando o valor da multa extrapolar o limite de 30% (trinta por cento) relativamente aos itens 16.1, 16.3 e 16.5, 3% (três por cento) relativamente ao item 16.4 e 10% relativamente ao item 16.6, e houver reincidência na infração, constatado o prejuízo ao interesse público, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções ou até mesmo iniciar o processo de rescisão contratual.

16.8 As multas previstas são cumulativas, ou seja, umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas.

16.9 A cobrança de multas será realizada a partir de processo administrativo próprio.

16.10 Na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA, o CONTRATANTE inscreverá o valor em dívida ativa.

16.11 Será aplicada a penalidade de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÕES E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO à CONTRATADA quando:

a) fizer declaração falsa;

b) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;

c) ensejar o retardamento da execução dos serviços;

d) não mantiver a proposta;

e) falhar injustificadamente ou fraudar a execução do contrato;

f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

g) não substituir ou refazer, no prazo estipulado, os serviços recusados pelo CONTRATANTE; e/ou

h) descumprir os prazos e condições previstas neste contrato.

16.12 A punição definida no item 16.11 será por até 2 (dois) anos.

16.13 Será aplicada a penalidade de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA nos casos em que o CONTRATANTE, após análise dos fatos, constatar que a CONTRATADA praticou falta grave.

16.14 A punição definida no item 16.13 perdurará enquanto houver os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido prazo não superior a 2 (dois) anos, previsto no inciso IV do art. 87 da Lei n. 8.666/1993.

16.15 As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993.

16.16 Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

16.17 Além das penalidades acima citadas, a CONTRATADA ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE.

16.18 Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades.

17 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da contratação correrá à conta de recursos consignados no orçamento da Diretoria de Documentação e Informações, para o exercício 2020, sob a seguinte classificação orçamentária:

17.1 Tema: 14158.

17.2 Subação: 14158.

17.3 Elemento de despesa: 3.3.90.39.01.

17.4 Classificação Programática Funcional: 02.128.0961.0931.

17.5 Origem do Recurso: FRJ.

18 ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA

O acompanhamento da disponibilidade dos acessos será realizado pelo Fiscal do Contrato, indicado no item 19.

19 EQUIPE DE ELABORAÇÃO

Setor/Unidade	*Responsável*	*Cargo*	*Email*	*Telefone*
Seção de Aquisição e Baixa	Camila Bessa	Chefe de Seção	ddi.aquisicao@tjsc.jus.br	(48)3287-2442
Divisão de Pesquisa e Informação	Marcilio Bagatin Silva	Chefe de Divisão (Fiscal do Contrato)	ddi.dpi@tjsc.jus.br	(48)3287-2440
Diretoria de Documentação e Informações	Flavia de Martins Faria Vieira	Assessora Técnica	flavia.vieira@tjsc.jus.br	(48)3287-2409
Diretoria de Material e Patrimônio	Marcelo Luz	Integrante administrativo	ml5936@tjsc.jus.br	(48)3287-2044
Diretoria de Material e Patrimônio	Mariana Digiacomo Brito	Integrante administrativo	marianadigiacomo@tjsc.jus.br	(48)3287-2000

Documento assinado eletronicamente por **MARIANA DIGIACOMO BRITO**, **TÉCNICA JUDICIÁRIA AUXILIAR**, em 30/09/2020, às 16:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **MARCELO LUZ**, **TÉCNICO JUDICIÁRIO. AUXILIAR**, em 05/10/2020, às 20:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **FLAVIA DE MARTINS FARIA VIEIRA**, **ASSESSOR TÉCNICO**, em 06/10/2020, às 18:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **MARCILIO BAGATIN SILVA**, **CHEFE DE DIVISÃO**, em 07/10/2020, às 16:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **CAMILA BESSA**, **TÉCNICA JUDICIÁRIA AUXILIAR**, em 07/10/2020, às 17:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **RICARDO ALBINO FRANCA**, **DIRETOR**, em 08/10/2020, às 17:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjsc.jus.br/verificacao informando o código verificador **4890865** e o código CRC **95EA1147**.

0033691-68.2020.8.24.0710 4890865v2